



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 1775/1991</b>                       |                    |                       |
| Ementa<br><b>ALTERA REFERÊNCIA DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>20/05/1991</b>  | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |                    |                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.821.480/0001-30



LEI Nº 1.775 DE 20 DE MAIO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.817/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser o seguinte:

REFERÊNCIAS

VENCIMENTOS

|     |  |            |
|-----|--|------------|
| 1   |  | 26.485,00  |
| 2   |  | 29.133,00  |
| 3   |  | 32.046,00  |
| 4   |  | 35.250,00  |
| 5   |  | 38.775,00  |
| 6   |  | 42.265,00  |
| 7   |  | 46.069,00  |
| 8   |  | 50.215,00  |
| 9   |  | 54.734,00  |
| 10  |  | 59.660,00  |
| 11  |  | 64.433,00  |
| 12  |  | 69.588,00  |
| 13  |  | 75.155,00  |
| 14  |  | 81.167,00  |
| 15  |  | 87.661,00  |
| I   |  | 54.734,00  |
| II  |  | 59.660,00  |
| III |  | 143.859,00 |

| ALTERANDO     |                   |
|---------------|-------------------|
| A             |                   |
| Lei n.º 1706  | em 25/07/90       |
| Lei n.º _____ | em ____/____/____ |
| Lei n.º _____ | em ____/____/____ |
| Lei n.º _____ | em ____/____/____ |
| Lei n.º _____ | em ____/____/____ |
| Lei n.º _____ | em ____/____/____ |

ARTIGO 2º - A presente tabela de referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

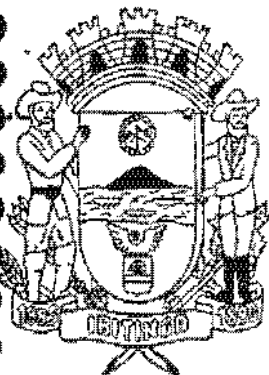
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FL. 02



LEI Nº 1.775 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos passa a ser classificado como referência 3 (três).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIED SATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P. M., em 20 de maio de 1.991.

MARIETTE BELA CARDOSO  
CHEFE DO DEPTº DE PROTOCOLO,  
ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS